

[INÍCIO](#) [VOLTAR](#) [PROCESSO LEGISLATIVO ▾](#) [PROJ. LEI 2023/2027 ▾](#) [PROJ. LEI 2019/2023 ▾](#) [PROJ. LEI 2015/2019 ▾](#) [PROJ. LEI 2011/2015 ▾](#)

[PROJ. LEI 2007/2011 ▾](#) [PROJ. LEI 2003/2007 ▾](#) [PROJ. LEI 1999/2003 ▾](#) [PROJ. LEI 1995/1998 ▾](#) [PROJ. LEI 1991/1994 ▾](#) [LEIS ESTADUAIS ▾](#)

[SUGES. LEGISL. APROVADAS](#) [DISCURSOS E VOTAÇÕES ▾](#) [ORDEM DO DIA](#) [COMISSÕES ▾](#) [CONSTITUIÇÕES ▾](#)

Proj. Lei 2023/2027 - Proj. de Lei

[Clique aqui caso você tenha dificuldade em ler o conteúdo desta página](#)

   [Por Nº](#) [Por Ano](#) [Por Autor da Lei](#)

PROJETO DE LEI Nº 7176/2026

EMENTA:

INSTITUI O SELO TURISMO DO AXÉ E ANCESTRALIDADE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): Deputado ÁTILA NUNES

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Selo Turismo de Axé e Ancestralidade, destinado ao reconhecimento de iniciativas culturais, turísticas, gastronômicas e comunitárias que valorizem a herança afro-brasileira no Estado do Rio de Janeiro.

§1º O selo terá natureza cultural, promocional e institucional.

§2º A implementação observará:

I – conveniência administrativa;

II – disponibilidade orçamentária;

III – regulamentação do Poder Executivo.

§3º A instituição do selo não gera direito automático a benefício financeiro.

Art. 2º Poderão receber o reconhecimento do selo:

I – terreiros e espaços religiosos com atividades culturais;

II – museus e centros culturais afro-brasileiros;

III – roteiros turísticos históricos;

IV – eventos culturais tradicionais;

V – iniciativas gastronômicas afro-brasileiras;

VI – projetos educacionais;

VII – territórios culturais históricos;

VIII – turismo de base comunitária.

Parágrafo único. A participação será voluntária.

Art. 3º O design, a identidade visual e os elementos gráficos do Selo Turismo de Axé e Ancestralidade serão definidos por ato do Poder Executivo, devendo observar e valorizar:

I – os símbolos, valores e tradições das religiões de matriz africana;

II – as expressões culturais vinculadas à ancestralidade africana;

III – as manifestações culturais, gastronômicas e comunitárias que preservem e promovam a herança afro-brasileira;

IV – as diretrizes do turismo cultural e do turismo religioso no Estado do Rio de Janeiro.

§1º Na elaboração do design do selo poderão ser considerados elementos gráficos que representem a história, a resistência cultural, a preservação da memória e a contribuição das comunidades tradicionais afro-brasileiras para a formação da sociedade fluminense.

§2º A definição da identidade visual do selo deverá respeitar critérios de valorização cultural, representatividade social e reconhecimento do patrimônio cultural afro-brasileiro.

Art. 4º O Selo Turismo de Axé e Ancestralidade será conferido, preferencialmente, em solenidade pública realizada no dia 21 de janeiro de cada ano, data dedicada à promoção da liberdade religiosa e ao combate à intolerância religiosa no Brasil.

§1º A solenidade de entrega do selo poderá integrar o calendário oficial de eventos culturais e turísticos do Estado do Rio de Janeiro.

§2º Na hipótese de impossibilidade de realização da solenidade na data prevista no caput, o Poder Executivo poderá designar outra data próxima, preservando o caráter simbólico da homenagem.

§3º O evento poderá contar com a participação de representantes de comunidades tradicionais, instituições culturais,

entidades do setor turístico e organizações da sociedade civil.

Art. 5º A entrega do selo terá caráter exclusivamente honorífico e não gerará qualquer vantagem pecuniária ou obrigação adicional ao Poder Público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Lúcio Costa, 26 de fevereiro de 2026.

ÁTILA NUNES
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A cultura afro-brasileira constitui um dos pilares fundamentais da formação histórica, social e cultural do Estado do Rio de Janeiro. Ao longo dos séculos, as tradições, saberes, manifestações religiosas, expressões artísticas, culinárias e comunitárias de matriz africana contribuíram de maneira decisiva para a construção da identidade do povo fluminense.

Os terreiros, territórios de memória, manifestações culturais, festas tradicionais e iniciativas comunitárias ligadas à ancestralidade africana representam importante patrimônio cultural imaterial, que precisa ser valorizado, reconhecido e preservado. Além de sua dimensão histórica e espiritual, essas iniciativas também possuem relevante potencial turístico, educativo e econômico.

Nesse contexto, o presente projeto de lei tem como objetivo instituir o Selo Turismo de Axé e Ancestralidade, instrumento de reconhecimento voltado a iniciativas culturais, turísticas, gastronômicas, educacionais e comunitárias que preservam e promovem a herança afro-brasileira no Estado do Rio de Janeiro. A proposta busca ampliar a visibilidade dessas iniciativas, incentivar a valorização de territórios culturais e fortalecer o turismo cultural e religioso, contribuindo para a promoção da diversidade cultural e para o desenvolvimento local sustentável.

Importante destacar que o selo possui caráter honorífico e institucional, não implicando concessão automática de benefícios financeiros ou criação de despesas obrigatórias ao Poder Público. Trata-se, portanto, de uma medida de reconhecimento cultural que poderá ser implementada pelo Poder Executivo de acordo com critérios de conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e regulamentação própria.

Outro aspecto relevante da proposta é a escolha do dia 21 de janeiro como data preferencial para a entrega do selo. A data é nacionalmente reconhecida como marco de promoção da liberdade religiosa e de combate à intolerância religiosa, tema que possui especial relevância no contexto das religiões de matriz africana, historicamente alvo de preconceito e discriminação.

Assim, a iniciativa também reafirma o compromisso do Estado do Rio de Janeiro com os princípios constitucionais da liberdade religiosa, da igualdade e da valorização da diversidade cultural.

Ao reconhecer iniciativas que preservam a ancestralidade africana, o Estado contribui para fortalecer a memória coletiva, promover o respeito entre diferentes tradições religiosas e incentivar políticas públicas voltadas à cultura e ao turismo.

Diante da relevância cultural, social e simbólica da matéria, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

Legislação Citada

[Atalho para outros documentos](#)**Informações Básicas**

Código	20260307176	Autor	ÁTILA NUNES
Protocolo	32708	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:**Datas:**

Entrada	26/02/2026	Despacho	26/02/2026
Publicação	27/02/2026	Republicação	

Comissões a serem distribuídas**01.:**Constituição e Justiça**02.:**Cultura**03.:**Turismo**04.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle**▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 7176/2026**

PROXIMO >>					<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições								Data Public Autor(es)	
▼ Projeto de Lei									
▼ 20260307176									
▼ INSTITUI O SELO TURISMO DO AXÉ E ANCESTRALIDADE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ								27/02/2026Átila Nunes	
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. => 20260307176 => {Constituição e Justiça Cultura Turismo Orçamento Finanças									
Fiscalização Financeira e Controle }									
Distribuição => 20260307176 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição =>									
Proposição 20260307176 => Parecer:									
PROXIMO >>					<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

[Clique aqui caso você tenha dificuldade em ler o conteúdo desta página](#)

TOPO

**PALÁCIO TIRADENTES**

Rua Primeiro de Março, s/n - Praça XV - Rio de Janeiro
CEP 20010-090 Telefone +55 (21) 2588-1000 Fax +55 (21) 2588-1516

